SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 20 de outubro de 2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.

Tais aquisições são necessárias para manter a integridade mecânica da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-167.750,00 (cento e sessenta e *sete mil*, setecentos e cinquenta reais) e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Solicitante

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARIALVA – PR

ORÇAMENTO

000002

EMPRESA: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
CNPJ/MF: 72.454.051/0001-02
ENDEREÇO: AV CRISTOVÃO COLOMBO, 1.594
MARIALVA – PR - CONTATO: VANILDO 3232-2087

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	01	230,00-	230,00-
2	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	01	250,00-	250,00-
3	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	01	250,00-	250,00-
4	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	01	220,00-	220,00-
5	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	01	250,00-	250,00-
6	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	Unidade	01	230,00-	230,00-
7	Óleo 2t 500 mls	Unidade	01	18,00-	18,00-
8	Óleo Sintético	Litro	01	32,00-	32,00-
9	Aditivo lubrificante B12	Litro	01	29,00-	29,00-
10	Aditivo para radiador	Litro	01	17,50-	17,50-
11	Óleo náutico 2 tempo – 500ML	Unidade	01	10,00-	10,00-
	TOTAL				1.536,50-

CONDIÇÕES DE PGTO: 30 DD
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MARIALVA, 04 DE OUTUBRO DE 2.017

72.454.051/0001-02
MOURA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
AV CRISTOVÃO COLOMBO, N.º 1.594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA – PARANÁ

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARIALVA – PR

ORÇAMENTO

000003

EMPRESA: OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 02.910.497/0001-00
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 320
MARIALVA - PR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	01	275,00-	275,00-
2	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	01	215,00-	215,00-
3	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	01	225,00-	225,00-
4	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	01	200,00-	200,00-
5	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	01	215,00-	215,00-
6	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	Unidade	01	305,00-	305,00-
7	Óleo 2t 500 mls	Unidade	01	15,00-	15,00-
8	Óleo Sintético	Litro	01	29,00-	29,00-
9	Aditivo lubrificante B12	Litro	01	28,00-	28,00-
10	Aditivo para radiador	Litro	01	17,00-	17,00-
11	Óleo náutico 2 tempo – 500ml	Unidade	01	9,00-	9,00-
	TOTAL				1.533,00-

CONDIÇÕES DE PGTO: 30 DD
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MARIALVA, 04 DE OUTUBRO DE 2017

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

000001

Ofício nº. 277-A/2017
GAB

Marialva, 20 de outubro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 20 de outubro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000005

Ofício nº. 277-B/2017
DC/bsm

Marialva, 20/10/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 277-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 20/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 20/10/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000007

Parecer nº. 277-C/2017

Marialva, 20/10/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/10/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 277-D/2017
DLC

000009

Marialva, 20 de outubro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 134/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 277-E/2017

000010

Marialva, 20/10/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 134/2017, que objetiva aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 277-F/2017
GAB

000011

Marialva, 20/10/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 134/2017, que tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	240/2017		
PREGÃO	134/2017		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	25 de outubro de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	10 de novembro de 2017	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	16 de novembro de 2017	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 134/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 134/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 134/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas

em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, *inclusive nenhuma* indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000032

ANEXO I

Pregão Presencial nº 134/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.

Valor Máximo R$-167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	80	230,00	18.400,00
2	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	80	215,00	17.200,00
3	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	80	225,00	18.000,00
4	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	100	200,00	20.000,00
5	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	150	215,00	32.250,00
6	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	Unidade	200	230,00	46.000,00
7	Óleo 2t 500 mls	Unidade	300	15,00	4.500,00
8	Óleo Sintético	Litro	300	29,00	8.700,00
9	Aditivo lubrificante B12	Litro	50	28,00	1.400,00
10	Aditivo para radiador	Litro	50	17,00	850,00
11	Óleo náutico 2 tempo - 500ml	Unidade	50	9,00	450,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2. Fica a cargo da contratada a realização do serviço de troca dos lubrificantes, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários.

2.1.3. Visando reduzir os custos decorrentes do ítem *2.1.1* e *2.1.2*, a contratada deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Av Cristóvão Colombo nº 2965, no Município de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000034

ANEXO II

Pregão Presencial nº 134/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 134/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir* valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000035

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 240/2017
Edital de Pregão Presencial nº 134/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **134/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000036

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 240/2017
Edital de Pregão Presencial nº **134/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 240/2017
Edital de Pregão Presencial nº **134/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **134/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 240/2017
Edital de Pregão Presencial nº **134/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000039

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e *suas alterações* e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **134/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000040

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. Fica a cargo da contratada a realização do serviço de troca dos lubrificantes, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários.

5.1.3. Visando reduzir os custos decorrentes do ítem *2.1.1* e *2.1.2*, a contratada deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Av Cristóvão Colombo nº 2965, no Município de Marialva.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de novembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 285/2017

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município e considerando a exoneração da Servidora Analu Bernadete Grandizoli do Cargo de Diretor do Departamento de Educação e Esportes, conforme a Portaria nº. 284/2017.

RESOLVE

DESIGNAR, desde o dia 23 de outubro de 2017, a Servidora "**MARIA INEZ LIMA PETTENAZZI**", portadora da cédula de Identidade Rg. nº. 4.320.159-0/PR e C.P.F. n.º 493.453.979-49, para a função gratificada de Diretor do Departamento de Educação e Esportes, símbolo (FG - 1), conforme a Lei Municipal 792 de 08 de maio de 2003.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 286/2017

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº 125/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 125/2017, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 10 de novembro de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 16 de outubro de 2017 às 14:00 hs.

Marialva-Pr, em 24 de outubro de 2017.

Claudio Valentin
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 660 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de novembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO VALENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 280/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76252 650/0001-45)
CONTRATADO : ADALBERTO CORREIA DA SILVA. (CNPJ/MF: 863.269.299-00)
OBJETO : Contratação de profissionais técnicos em enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
MOTIVO : Distrato Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 17/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de outubro de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

(DI

Decreto nº 407/2017 de 24/10/2017

uenta: Abre Crédito Adicional Suplementar e da tras providências.

Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais e das que lhe foram feridas pela Lei Orçamentária nº 2286/2016 de 12/2016.

creta:

tigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito to Geral do Município, no valor de **R$ 696.400,00 ocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNICIPAL DE SAÚDE	
ÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
ISTAS	
ÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ENTO - UPA	
NTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	288.000,00
ÕES PATRONAIS	35.000,00
ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	120.000,00
ÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA-SAMU	
NTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	35.000,00
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DE ESPECIALIDADES.	
DESPESAS DE PESSOAL	59.900,00
NTES DE CONTRATOS DE ZAÇÃO	
ÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - DLOGIA.	
NTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	100.000,00
RIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
AMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
ÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL D WOLF	
NTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 830483817
Documento emitido em 16/11/2017 13:55:48.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10055 | 25/10/2017 | PÁG. 38
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

e anexos, poderão ser examinados no endereço A
da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário
13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital de
e horários supracitados, podendo ainda ser bai
br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos
dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Perm
acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 36
jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 24

MOACIR LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

102304/2017

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001-19, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para atendimento centralizado e personalizado através do telefone 156 e web e implantação de software expresso colaborativo que reúne as funções de correio Eletrônico, Agenda, Catálogo de Endereços e Messenger, nos seguintes valores:
R$ 81.237,50 (Secretaria de Administração/Departamento de Informática) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
R$ 1.926,00 (Departamento de Comunicação Social) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº **028**/2017.

Lapa/PR, 24 de Outubro de 2017.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

102015/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2017 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser utilizado nos shows relativos às comemorações do aniversário do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 09/11/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

102341/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 10 de novembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 23 de outubro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

101538/2017

000047

UNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

SO DE LICITAÇÃO
ONCORRÊNCIA Nº. 017/2017-PMM
3 de outubro de 2017

Contrato de Empréstimo Nº 2121/OC-BR. Edital LPN Nº: 007/2017 – Concorrência nº. 017/2017-PMM. 1. O Município de Maringá recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares) para o financiamento do Programa de Mobilidade Urbana do Município de Maringá, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para execução das obras de implantação de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais, passeio, arborização e sinalização Rua Cristal (entre a Rua Mário Clappier Urbinatti e Rua Miguel Zacarias) Zona 14. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maringá/PR, doravante denominado **Contratante** convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para execução das obras de readequação do sistema viário no entorno do câmpus da Universidade Estadual de Maringá/PR. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar - Centro - Maringá – PR ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes,** por qualquer Concorrente elegível. 4. As propostas deverão ser entregues à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do município de Maringá, sito na Av. XV de Novembro 701, 2º andar, Centro – Maringá/Pr, **até as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017,** acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** e serão abertas às **09:00 horas** do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

101372/2017

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PROCESSO Nº 532/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 09 de NOVEMBRO de 2017. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2017, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 532/2017, objetivando a locação de decoração natalina de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/11/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 57/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 23 de Outubro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

101463/2017

000048

TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 09/11/2017, para Contratação de empresas fornecedoras de um caminhão poliguindaste 6 x 2 e 16 (dezesseis) caçambas tipo brooks capacidade de 4,0m³. Demais informações bem como copia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 23 de Outubro de 2017.
CASSIA SILVANA LAZARRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação da Obra de construção de 22 módulos sanitários domiciliares tipo 6, padrão DIESP/SUEST/PR no município, valor máximo de R$ 259.418,44. Abertura na data de 10.11.2017, horário 09:00 horas (horário de Brasilia) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de eletrodomésticos: máquina de lavar e micro-ondas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Credenciamento: 08/11/2017 às 09h30 na Prefeitura, Rua XV de Novembro, 545. Abertura dos envelopes iniciar-se-á às 09h30 da mesma data e no mesmo endereço. Informações e edital na Prefeitura, fáx: (42) 3242.1222, site: www.ipiranga.pr.gov.br, e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e / ou e-mail.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, inscrito pelo CNPJ nº 75.969.667/0001-04. CONTRATADO: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -ME, inscrito pelo CNPJ nº 15.251.430/0001-53. OBJETO: contratação do segundo colocado no Processo Licitatório Concorrência 01/2016, referente a execução da Obra de Construção de Unidade de Beneficiamento de Frutas Referente ao Contrato de Repasse nº 808701/2014/MAPA/CAIXA, *relativo ao Programa de Apoio* ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, nas mesmas condições da vencedora do certame. VALOR DO CONTRATO: R$ 821.724,71 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). VIGENCIA:O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da sua assinatura em 16 de outubro de 2017 encerrando-se em 23 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 152/2017

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0152/2017, objeto: Aquisição de Instrumentais, móveis e equipamentos (médico - odontológico - hospitalares). PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0153/2017 - objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0154/2017 - objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, incluindo logística de entrega. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0144/2017, objeto: Aquisição de Material Elétrico.Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 24 outubro de 2017.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 009/2017 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no bairro Eldorado, neste município.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇAO: dia 14/11/2017 as 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 25/10/2017. INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet-PR, 23 de outubro de 2017.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 10 de novembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 23 de outubro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017

PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017- LICMODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço.
TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações constantes do Anexo I.LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017, AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com início às 09:00 horas.O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro-PR, 23 de outubro de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada em vendas de materiais de paisagismo, para implementação de canteiros e jardins do Município de Moreira Sales e Distrito de Paraná do Oeste
Regime de Execução: Menor Preço unitario
Data 09 de novembro de 2017 as 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103 - pmms@visaonet.com.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 roçadeiras duplas e 05 caçambas/reboques com recursos do PRODESA - Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017/Operação 1042627-63, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital. O protocolo dos envelopes será até às08h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR, O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Compras: Menor Preço Por Item. Teto Máximo por Item: ITEM 01 R$ 60.640,00; ITEM 02 R$ 101.825,00.

Pato Bragado - PR, 24 de outubro de 2017.
LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 67/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2017, de 15/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/11/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 67/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de 03 (três) ar condicionado e 02 (duas) geladeiras para sala de vacina destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária, mediante especificação constante no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 24 de outubro de 2017.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Processo Administrativo nº 11.790/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos de Data Center, servidores de alta capacidade de processamento e memória, armazenamento de dados (Storage), periféricos de interface entre um equipamento e outro (switch), solução de guarda de arquivos digitais (backup tape library) contemplando hardware, sistemas operacionais e aplicativos, configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Considerando que o pregão acima, foi suspenso em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório, motivo pelo qual o pregoeiro decidiu pela suspensão para proceder com as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R$ 769.255,30 (Setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Esclarecimentos e alterações do edital estarão à disposição dos interessados no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 23 de outubro de 2017.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 83/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 24 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de material permanente com recursos do FNDE (n.12.695/2012), pela Ata de RP n.05/2016 do FNDE, pelo PAR 2011/2016. Valor Máximo: R$ 27.176,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017102500234

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva, PR. 03 NOV. 2017 000050

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77,Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de Setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1938 e inscrito no CPF sob nº 047.250.859-87; sócios componentes da empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0294159-4 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20040263789 e protocolo sob o nº 04/026378-9 em 26 de abril de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade nesta data a sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO,** já qualificado, transferindo suas quotas de capital social no montante de 2.000 (duas mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **VANILDO APARECIDODE MOURA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste pais neste ato.

Parágrafo único: A sociedade fica em caráter de unipessoalidade pelo período máximo de 180 dias.

Cláusula 2ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Cláusula 3ª. O Capital Social, em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre o sócio:

Jacinto

Geraldo Bornia
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADAS
GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
000051
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Beizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM090637
Confere com o original na parte reproduzida e com fé.
Em Test.º da verdade.

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	4.000	R$	4.000,00	100,00
Total.....	**4.000**	**R$**	**4.000,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR , 21 de junho de 2012.

Vanildo Aparecido de Moura.

Jacinto Barbosa de Moura Neto.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG. 794.561 – SSP/PR.

José Henrique Antonelli.
RG. 9.475.432-1 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NÚMERO: 20124803008
Protocolo: 12/480300-8, DE 28/06/2012
Empresa:41 2 0291159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000052

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VANILDO APARECIDO DE MOURA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRO	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M x F ☐	CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
JACINTO BARBOZA DE MOURA	MARIA DO CARMO BIGON DE MOURA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/09/1962	3.986.738-9	SSP	PR	547.571.269-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)
RUA: LAZARO LEMUCH — NÚMERO: 77

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONJUNTO ANTONIO GARCIA SANCHES	86.990-000	

MUNICÍPIO: MARIALVA — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO

NOME EMPRESARIAL
VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO — NÚMERO: 1.594

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86.990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000,00	(R$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 47.32-6-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Atividades secundárias	

Geraldo Bornia 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Barzon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Antonio Carlos Borria — AUTORIZADO — ESC.

Lei 13.228 de 28/12/01 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FM090635

GERALDO BORNIA 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR, 03 NOV. 2017

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Emol. R$ 5,00 JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE AUTORIZADO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE C... NIRE anterior
15/07/1993	72.454.051/0001-02	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
x VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/01/2013	x

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
06 FEV. 2013

AUTENTIC...

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 41107375927
Protocolo: 13/068187-3, DE 28/01/2013
VANILDO APARECIDO DE MOURA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000053

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social de Transformação de Empresário Fl. 01/01

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;Único sócio componente da sociedade empresaria que gira sob o nome Comercial **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo, 1.594, Centro Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202941594 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20124803008 em 05 de junho de 2012; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Anexo ao ofício nº 17/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Cláusula 2ª. Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO, sob o nome empresarial de **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**.

Cláusula 3ª. O acervo desta sociedade, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passa a constituir o Capital do EMPRESÁRIO mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante de formulário de requerimento de Empresário.

Fica eleito o foro de Marialva – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de janeiro de 2013.

Vanildo Aparecido de Moura

Testemunhas:

Ademir Caetano
RG: 794.561 – SSP / PR

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 - SSP-PR

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 20130682020
Protocolo: 13/068202-0, DE 28/01/2013
Empresa:41 1 0737592 7
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação
FM09063

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO
GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
000051
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Borzon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM090637
Confere com o original na parte reproduzida e com fé.
Em Test.º da verdade.

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	4.000	R$ 4.000,00	100,00
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR , 21 de junho de 2012.

Vanildo Aparecido de Moura.

Jacinto Barbosa de Moura Neto.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG. 794.561 – SSP/PR.

José Henrique Antonelli.
RG. 9.475.432-1 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NÚMERO: 20124803008
Protocolo: 12/480300-8, DE 28/06/2012
Empresa: 41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva, PR. 03 NOV. 2017 000051

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade
MARIALVA - PARANÁ

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

FL 01/04

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 7.308.086-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 26 de novembro de 1.977 e inscrita no CPF sob o nº 025.960.999-42; sócios componentes empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, conforme Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.2.0294159-4, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 98.0.34546-4 e protocolo sob o nº 98/034546-4 em 18 de fevereiro de 1.998; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

Cláusula 2ª. Admite-se nesta data na sociedade o sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1.938 e inscrito no CPF sob o nº 047.250.859-87;

Cláusula 3ª. Retira-se nesta data da sociedade a sócia **APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, já qualificado, receberá 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 2.000,00 (Dois reais),

Cláusula 4ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Jacinto B. de M. Neto

Aparecida Bahu de Moura

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Berizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva, PR. 03 NOV. 2017

000055

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Fl. 02/04

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

Cláusula 5ª. O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre os sócios.

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Jacinto Barbosa de Moura Neto.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100**

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 10ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro,** Cep **86.990-000**, na Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 1.993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de lubrificantes e acessórios.**

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Jacinto Barbosa de Moura Neto.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100**

Jacinto Barbosa de Moura Neto

Aparecida de O. Baluí.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.
GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
000056
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.
CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**
Segunda Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARIALVA

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: **Administrador:** ***VANILDO APARECIDO DE MOURA***, Pró-Labore: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Décima: **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacinto Bda m nto

Aparecida de O. Baluí.

000057

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Fl. 04/04

Marialva-Pr, 05 de dezembro de 2003.

Vanildo Aparecido de Moura

Aparecida de Oliveira Bahu

Aparecida de Oliveira Bahu.

Jacinto Barbosa de Moura Neto

Jacinto Barbosa de Moura Neto

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Ademir Armelin
RG: 1.283.658 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2004
SOB NÚMERO: 20040263789
Protocolo: 04/026378-9
Empresa:41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN PARANÁ

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR, 03 NOV. 2017

Confere com o original da parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000058 **FLS. 01**
CGC/MF: 72.454.051/0001-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portador da cédula de Identidade sob. Nº 3.986.738-9, Expedida Pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 547.571.269-72; SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Sirio Libanês, 684, portador da cédula de Identidade Nº4.694.871-8, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 847.326.879-20: sócios componentes da firma MOURA & DALLE MOLLE LTDA, com sede e foro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1614, centro, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.0294159.4, por despacho em sessão de 15 de Julho de 1993; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O capital Social da sociedade que era de Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 60.000.000 (Sessenta Milhões) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, convertido nesta data para R$ 22,00 (Vinte e Dois reais) dividido em 22 (Vinte e Duas) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, eleva seu capital social nesta data para R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento, no valor de R$ 3.978,00 (Tres Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), integralizado, proveniente da correção monetária do capital até 31-12-1997.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Admite-se na sociedade nesta data a sócia APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portadora da cédula de Identidade sob o Nº. 7.308.086-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 025.960.999-42;*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Retira-se da sociedade nesta data o sócio SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, a sócia ingressante APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, já qualificada, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.*

CLÁUSULA QUARTA: *Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:*

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

Marialva, PR. 03 NOV. 2017

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé
Em Test.º da verdade

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF: 72.454.051/0001-02

000059

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Nome	Quotas	Valor
APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU ——→	2.000	R$ 2.000,00
VANILDO APARECIDO DE MOURA.. ——→	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL.....——→	4.000	R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: *Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio VANILDO APARECIDO DE MOURA.*

CLAUSULA SÉTIMA: *O endereço que era Av. Cristovão Colombo, 1614, a partir desta data passa a ser Av. Cristovão Colombo, 1594, Centro, Marialva Paraná.*

CLÁUSULA OITAVA: *O nome da razão da sociedade que era MOURA & DALLE MOLLE LTDA, fica transferido a partir desta data para MOURA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida.*

CLÁUSULA NONA: *A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 23 de Janeiro de 1998.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO
R.G 794.561-Pr

APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU

ADEMIR ARMELIN
R.G 1.283.658-Pr

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98
SOB O NÚMERO: 980345464
Protocolo: 980345464
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria
ESCREVENTE
MARIALVA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
PARANÁ
90639

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

000060

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Washington Luiz n. 363, portador da cèdula de identidade n. 3.986.738-9, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 547.571.269-72;
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Sirio Libanês n. 684, portador da cèdula de identidade n. 4.694.871-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 847.326.879-20; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clàusulas seguintes:
CLÀUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: MOURA & DALLE MOLLE LTDA. SEDE E FORO: Av. Cristòvão Colombo n. 1614, centro, cidade de Marialva, Estado do Paranà. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comèrcio Varejista de Lubrificantes e Acessòrios.
CLÀUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr$-60.000.000,00-(Sessenta milhões de cruzeiros),divididos em 60.000.000 (Sessente milhões) de quotas no valor de Cr$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do pais, neste ato, assim distribuidos: VANILDO APARECIDO DE MOURA: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros); e, SILVIO LUIZ DALLE MOLLE: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros).
CLÀUSULA TERCEIRA: GERENTE: VANILDO APARECIDO DE MOURA e SILVIO LUIZ DALLE MOLLE. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sòcios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÃO: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.
CLÀUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos sòcios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
CLÀUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sòcios declaram que não estão incursos em nunhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem atividade mercantil.
CLÀUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo votos a cada quota de capital.
CLÀUSULA SÈTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos sòcios e decurso do prazo do direito de preferência de 60 (Sessenta) dias, mediante notificação prèvia.
CLÀUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para registro especial como microempresa, que se enquadram nos termos da Lei Federal n. 7.256, de 27-11-84.

Lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma.
Marialva, 09 de julho de 1993.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lei 13.228 de 18/07/2001
18 - AUTENTICAÇÃO - SELO FUNARPEN
Marialva, PR. 03 NOV. 2017
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da Verdade.
FM090640
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Caioto Bornia Borzon
ESCREVENTE
PARANÁ

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

000061

ANEXO V

Razão Social : **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 240/2017

Edital de Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 134/2017** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 10 de novembro de 2017

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

72.454.051/0001-02

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VANILDO APARECIDO DE MOURA ME Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0737592-7	CNPJ 72.454.051/0001-02	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/07/1993	Data de Início de Atividade 01/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV CRISTOVAO COLOMBO, 1594, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 06/02/2013 Número: 20130840076 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário VANILDO APARECIDO DE MOURA Identidade: 3.986.738-9,SSP/PR CPF: 547.571.269-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 07 de novembro de 2017

17/709858-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177098589 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000063

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **NELCIDES VALÉRIO MAIA** brasileiro, natural de Montes Claros - MG, nascido em 23/07/1960, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Formosa, n.º 1.668, Vila Brasil, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP – 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.229.328 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **489.038.259-34, RAMON COTELO ARES,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1953, residente e domiciliado em Marialva estado do Paraná, à Rua Lázaro Dias dos Santos, 41, Conjunto Habitacional Marialva III, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.245.704 SSP/PR, e, inscrito no CPF sob nº **305.424.059-20, MILTON PIRES DE ANDRADE,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 27/09/1979, residente e domiciliado á Rua Nossa Senhora do Rocio, 981, Centro, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.338.118-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **027.824.819-59** e **ELIANDRO CALVO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 12/05/1975, residente e domiciliado á Rua Luiz Fabeni, 203, Jardim Custódio, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.544.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **016.592.959-63,** únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Marialva estado do Paraná, na Rua Campos Sales, nº 320, Centro, CEP-86990-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº **41204031676** em 22/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.910.497/0001-00,** resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio **RAMON COTELO ARES,** já qualificado, que possui na sociedade 5.328 (cinco mil, trezentos e vinte e oito) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R$- 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) vendendo e transferindo aos sócios remanescentes **NELCIDES VALÉRIO MAIA, MILTON PIRES DE ANDRADE e ELIANDRO CALVO.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-17

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a presente alteração o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Partic %	Valor R$
NELCIDES VALÉRIO MAIA	7.104	35,52	7.104,00
ELIANDRO CALVO	7.104	35,52	7.104,00
MILTON PIRES DE ANDRADE	5.792	28,96	5.792,00
Totais	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **NELCIDES VALÉRIO MAIA, ELIANDRO CALVO e MILTON PIRES DE ANDRADE,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada e, em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 09-11-17

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIDES VALÉRIO MAIA brasileiro, natural de Montes Claros - MG, nascido em 23/07/1960, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Formosa, n.º 1.668, Vila Brasil, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP – 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.229.328 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **489.038.259-34, MILTON PIRES DE ANDRADE,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 27/09/1979, residente e domiciliado á Rua Nossa Senhora do Rocio, 981, Centro, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.338.118-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **027.824.819-59** e **ELIANDRO CALVO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 12/05/1975, residente e domiciliado á Rua Luiz Fabeni, 203, Jardim Custódio, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.544.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **016.592.959-63,** únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Marialva estado do Paraná, na Rua Campos Sales, nº 320, Centro, CEP-86990-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº **41204031676** em 22/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.910.497/0001-00,** promovem a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **RUA CAMPOS SALES, 320, CENTRO, MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86990-000**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizadas, e subscritas da seguinte forma:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-17

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Partic %	Valor R$
NELCIDES VALÉRIO MAIA	7.104	35,52	7.104,00
ELIANDRO CALVO	7.104	35,52	7.104,00
MILTON PIRES DE ANDRADE	5.792	28,96	5.792,00
Totais	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01 DE DEZEMBRO DE 1998** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A **administração** da sociedade caberá aos sócios **NELCIDES VALÉRIO MAIA, ELIANDRO CALVO e MILTON PIRES DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio..

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas

legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-1-17

reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei não estarem incursos em nenhum processo da ordem criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marialva, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Marialva-PR, 29 de julho de 2014.

5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-17

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIDES VALÉRIO MAIA

ELIANDRO CALVO

MILTON PIRES DE ANDRADE

RAMON COTELO ARES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014
SOB NÚMERO: 20144816474
Protocolo: 14/481647-4, DE 13/08/2014
Empresa:41 2 0403167 6
OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-15

Oitocar

AUTO CENTRO
OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

RUA CAMPOS SALLES 320 - MARIALVA PR.
CGC. 02.910.497/0001-00 - INSC. 90.174.505-62 FONE 44 3015-3989 FAX 44 3015-3986
E-MAIL: OITOCAR@GMAIL.COM

ANEXO V

Processo Licitatório **nº 240/2017**

Edital de Pregão Presencial nº **134/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **134/2017** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão de verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva,07 de novembro 2017.

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

Identificação e assinatura do representante legal da licitante.

003070

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0403167-6	02.910.497/0001-00	22/12/1998	01/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CAMPOS SALES, 320, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELCIDES VALERIO MAIA 489.038.259-34	7.104,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MILTON PIRES DE ANDRADE 027.824.819-59	5.792,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELIANDRO CALVO 016.592.959-63	7.104,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/08/2014 Número: 20144816474
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 16 de agosto de 2017

17/585864-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-17

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000071

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEONARDO DE LIMA 72530391904
Nome de Fantasia :
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0036163-0	12.995.614/0001-30	13/12/2010	13/12/2010

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
PADRE THEO HERMANN, 299, JARDIM TROPICAL, MARIALVA, PR, 86.990-000

Ocupações:
Principal: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Secundárias: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Objeto:
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos; Serviços de reparação e manutenção mecânica em motocicletas e motonetas - Mecânico de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos - Comerciante de lubrificantes; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro; Serviços de instalação e reparação de acessórios automotivos - Instalador e reparador de acessórios automotivos

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/_____
(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R$ 1,00
(UM REAL)

Último Arquivamento:
Data: 28/05/2013 **Número:** M1341039897
Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI **Data Efeito:** XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de outubro de 2017

17/694332-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176943323 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná

[00] Nº DO PROTOCOLO
176943323

NUM.DOC: **11299929** NIRE DA EMPRESA **41800361630**

[01] REQUERIMENTO
Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ,
[1.1] NOME: **ESCRITORIO TECNICO DE CONTYABILIDADE S/C**
Telefone: **4432321428**
vem requerer a V.Sa o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).

[1.2] NOME DA EMPRESA:
LEONARDO DE LIMA 72530391904

[1.3]ATOS	Cód.	Qtd.Atos
Certidão Simplificada - Web	611	1

Sede Central Curitiba, 11 de outubro de 2017

ESCRITORIO TECNICO DE CONTYABILIDADE S/C

[02] INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO
PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO DO BRASIL
EM RECOLHIMENTO COM CHEQUE, ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE O NÚMERO DA GUIA
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VENCIMENTO	VALOR
21/10/2017	R$ 28,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

85660000000 9 | 28500474201 8 | 71021000000 0 | 00011299929 7

IDENTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM TERMINAIS ELETRÔNICOS

VENCIMENTO	VALOR
21/10/2017	R$ 28,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

ANEXO II
Pregão Presencial nº 134/2017

000073

RAZÃO SOCIAL: **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

CNPJ Nº: **72.454.051/0001-02**

ENDEREÇO COMPLETO: **AV. CRISTÓVÃO COLOMBO 1.594, CENTRO, CEP 86.990-000, MARIALVA–PARANÁ.**

TELEFONES: **(44) 3232-2087**

E-MAIL: **lubrimarmva@hotmail.com**

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços Aquisição de Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Municipal, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº134/2017**.

Item	Quant	Objeto	Unid.	MARCA	Valor Unit.	Total
1	80	Balde de 20lts de óleo 140 GL4 para diferencial ou cambio	Unidade	PETROBRAS	200,00	16.000,00
2	80	Balde de 20lts de óleo 140 GL5 para diferencial ou cambio	Unidade	PETROBRAS	210,00	16.800,00
3	80	Balde de 20 lts de óleo 90GL5 para diferencial ou cambio	Unidade	FORT OIL	223,00	17.840,00
4	100	Balde de 20 lts de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	INGRAX	195,00	19.500,00
5	150	Balde de 20 lts de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	FORT OIL	210,00	31.500,00
6	200	Balde de 20 Lts de Óleo 20 W 40 para motor	Unidade	INGRAX	210,00	42.000,00
7	300	Óleo 2T 500 mls	Litro	PETROBRAS	14,50	4.350,00
8	300	Óleo sintético	Litro	PETROBRAS	28,00	8.400,00
9	50	Aditivo lubrificante B12	Litro	BARDAL	27,50	1.375,00
10	50	Aditivo para radiador	Litro	RADIEX	16,80	840,00
11	50	Óleo náutico 2 tempo – 500ml	Unidade	PETROBRAS	8,50	425,00
					TOTAL	**R$ 159.030,00**

(Trezentos e trinta e seis mil , trezentos e sessenta e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Obs.:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, em 10 de novembro de 2017

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

72.454.051/0001-02

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial **nº 134/2017**
Razão Social: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
CNPJ:**72.454.051/0001-02**

Envelope A — PROPOSTAS DE PREÇOS

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 771
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/17
Horas 15:00 Modalidade de Licitação
PP 134/17
VISTO

Oitocar

000075

AUTO CENTRO
OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RUA CAMPOS SALLES 320 - MARIALVA PR.
CGC. 02.910.497/0001-00 - INSC. 90.174.505-62
FONE 44 3015-3989 FAX 44 3015-3986
E-MAIL: OITOCAR@GMAIL.COM

ANEXO II

Pregão Presencial nº 134/2017

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para AQUISÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES destinados aos veículos da FROTA MUNICIPAL conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº134/2017.

Valor Máximo: R$ 149.800,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Item	Quant.	Objeto	unidade	marca	Val. Unit.	total
01	80	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	ipiranga	230,00	18.400,00
02	80	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	Ipiranga	210,00	16.800,00
03	80	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	Ipiranga	220,00	17.600,00
04	100	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	Ipiranga	195,00	19.500,00
05	150	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	Ipiranga	210,00	31.500,00
06	200	Balde 20 litros de óleo 20W40 para motor	Unidade	Incol	160,00	32.000,00
07	300	Óleo 2T 500 mls	Unidade	Ipiranga	10,00	3.000,00
08	300	Óleo sintético	Litro	Ipiranga	29,00	8.700,00
09	50	Aditivo lubrificante B12	Litro	Bardal	25,00	1.250,00
10	50	Aditivo para radiador	Litro	New part´s	15,00	750,00
11	50	Óleo náutico 2T – 500 ml	unidade	Ipiranga	6,00	300,00

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MINIMO 60 DIAS CORRIDOS):XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARIALVA , 07 DE NOVEMBRO 2017.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante.

Observação : além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM. AS
PROTOCOLO Nº 772
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 15:31 Modalidade de Licitação
P.P. 134

Envelope A

PROPOSTAS DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.

CNPJ: 02.910.497/0001-00

SDI AUTO CENTER EIRELI –ME
CNPJ: 15.296.685/0001-32
INC. ESTADUAL: 90652908-44
AVENIDA MARINGÁ, N° 958 - SARANDI – PR
FONE: (44) 3035-1510
E-MAIL: autolubsarandi@hotmail.com

000077

ANEXO II
Pregão Presencial nº 134/2017

RAZÃO SOCIAL: SDI AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ Nº: 15.296.685/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO: AV. MARINGÁ, 958 – JARDIM EUROPA – SARANDI - PR
TELEFONES: (44) 3035-1510
E-MAIL: autolubsarandi@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 134/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	80	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	Incol	218,50	17.480,00
2	80	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	Incol	204,25	16.340,00
3	80	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	Incol	213,75	17.100,00
4	100	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	Incol	190,00	19.000,00
5	150	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	Incol	204,25	30.637,50
6	200	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para moto	Unidade	Incol	218,50	43.700,00
7	300	Óleo 2t 500 mls	Unidade	Lubrax	14,25	4.275,00
8	300	Óleo Sintético	Litro	Lubrax	27,55	8.265,00
9	50	Aditivo lubrificante B12				
10	50	Aditivo para radiador	Litro	Orbi	16,15	807,50
11	50	Óleo náutico 2 tempo - 500ml	Unidade	Lubrax	8,55	427,50
TOTAL			**cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**			

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

15.296.685/0001-32
I.E.: 90652908-44
SDI AUTO CENTER EIRELI - ME
AV. MARINGÁ, 958 - JD. EUROPA
CEP 87111-000
SARANDI - PR

SARANDI - PR, em 06 de Novembro de 2017.

MARCIO BELOTI BATISTA

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca;**

000073

INCOL GEAR N90 / N140

Registro ANP 5365

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante para câmbio e diferencial, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-4. Disponível nos graus SAE 90 e SAE 140.

INCOL GEAR N90 / N140: Evita os desgastes e protege as articulações, contribuindo para o bom funcionamento.

Aditivos: Antiespumante, antioxidante, detergente e antidesgaste.

Grau SAE	90	140
Viscosidade 40°C (cSt)	130,1 a 207,9	319,1 a 507,7
Viscosidade 100°C (cSt)	13,5 a 18,5	24,0 a 32,5
Índice de Viscosidade	Mín.98	Mín. 95
Ponto de Fluidez (°C)	Mín. -3	Mín. -3
Ponto de Fulgor	Mín. 210	Mín. 210

Os dados provenientes das análises típicas representam os valores médios da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 www.incollub.com.br

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

000075

INCOL GEAR S90 / S140

Registro ANP 5360

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Atende também as especificações MIL-L-2105D. Disponível nos graus SAE 90 e SAE 140.

INCOL GEAR S90 / S140: Evita os desgastes e protege as articulações, contribuindo para o bom funcionamento. O pacote de aditivos utilizados em sua fórmula permite uma elevada resistência à oxidação e a formação de espuma.

Aditivos: Antiespumante, antioxidante, detergente e antidesgaste.

Grau SAE	90	140
Viscosidade 40°C (cSt)	130,1 a 207,9	315,3 a 500,6
Viscosidade 100°C (cSt)	13,5 a 18,5	24,0 a 32,5
Índice de Viscosidade	Mín.98	Mín. 96
Ponto de Fluidez (°C)	Mín. -3	Mín. -3
Ponto de Fulgor	Mín. 210	Mín. 210

Os dados provenientes das análises típicas representam os valores médios da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 www.incollub.com.br

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

000080

INCOL GEAR S90 / S140

Registro ANP 5360

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), que exijam lubrificantes com nivel de desempenho API GL-5. Atende também as especificações MIL-L-2105D. Disponivel nos graus SAE 90 e SAE 140.

INCOL GEAR S90 / S140: Evita os desgastes e protege as articulações, contribuindo para o bom funcionamento. O pacote de aditivos utilizados em sua fórmula permite uma elevada resistência à oxidação e a formação de espuma.

Aditivos: Antiespumante, antioxidante, detergente e antidesgaste.

Grau SAE	90	140
Viscosidade 40°C (cSt)	130,1 a 207,9	315,3 a 500,6
Viscosidade 100°C (cSt)	13,5 a 18,5	24,0 a 32,5
Índice de Viscosidade	Mín.98	Mín. 96
Ponto de Fluidez (°C)	Mín. -3	Mín. -3
Ponto de Fulgor	Mín. 210	Mín. 210

Os dados provenientes das analises típicas representam os valores médias da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 www.incollub.com.br

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

INCOL HIDRO AW

00008

Registro ANP 11021

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e compressores. Tipo HLP. Disponível nos graus ISO 32, 46, 68, 100 e 150.

Obs. O Incol Hidro AW (ISO 68) não é indicado para aplicação em compressores, apenas sistemas hidráulicos.

INCOL Hidro 32/46/68/100/150: Evitam os desgastes e protegem as articulações contra corrosão, oxidação e formação de depósitos, contribuindo para o bom funcionamento.

Aditivos: Anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem e antioxidante.

Grau ISO	32	46	68	100	150
Viscosidade 40°C (cSt)	28,8 a 35,2	41,4 a 50,6	61,2 a 74,8	90 a 110	135 a 165
Viscosidade 100°C (cSt)	5,78	6,78	8,46	11,8	15,3
Índice de Viscosidade	110	108	102	101	100
Ponto de Fluidez (°C)	-6	-3	-3	-3	-3
Ponto de Fulgor	190	200	200	254	260

Os dados provenientes das análises típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 **www.incollub.com.br**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

000082

INCOL SUPER SL

Registro ANP 7663

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante de qualidade superior para motores à gasolina, etanol, flex e GNV, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API SL. Disponível nos graus SAE 30, SAE 40, SAE 50, SAE 15W40 e SAE 20W50.

INCOL SUPER SL: Evita os desgastes e protege contra a corrosão, oxidação e formação de depósitos, contribuindo para o bom funcionamento.

Aditivos: Anticorrosivo, antioxidante, detergente, dispersante e antiespumante.

Grau ISO	30	40	50	15W40	20W50
Viscosidade 40°C (cSt)	93,3	125	188,6	99,4 a 136,8	133,4 a 203,7
Viscosidade 100°C (cSt)	11,4	13,9	18,2	12,5 a <16,3	16,3 a <21,9
Índice de Viscosidade	110	109	107	120	130
Ponto de Fluidez (°C)	-3	-3	-3	-21	-21
Ponto de Fulgor	238	240	244	Mín 220	Mín 220

Os dados provenientes das análises típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 **www.incollub.com.br**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

000083

INCOL MOTOR HWS

Registro ANP 5381

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Óleo lubrificante multiviscoso de ótimo desempenho, indicado para motores a Diesel Turbo alimentado ou aspirado. Recomendado para caminhões, ônibus, pick-ups, tratores, colheitadeiras, equipamentos de construções e terraplanagem, motores marítimos de médio e pequeno porte, motores estacionários e geradores que exijam lubrificantes com nível de desempenho API CH4. Disponível no grau SAE 15W40 / 20W40.

INCOL MOTOR HWS: Evita os desgastes e protege as articulações contra a corrosão e oxidação, reduz os depósitos nos pistões, devido seu alto índice de detergente, contribuindo para o bom funcionamento.

Aditivos: Detergente, dispersante, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.

Grau SAE	15W40	20W40
Viscosidade 40°C (cSt)	94,8 a 131,1	115,9
Viscosidade 100°C (cSt)	12,5 a 16,3	15,9
Índice de Viscosidade	Mín. 127	146
Ponto de Fluidez (°C)	-27	-18
Ponto de Fulgor	220 a 230	240

Os dados provenientes das análises típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações, podendo ser alterados sem prévio aviso.

Para informações detalhadas, consulte nosso departamento técnico.
Fone (14) 3283-8130 www.incollub.com.br

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001

Revisão: Fev/2017

incollub

LUBRAX ESSENCIAL 2T

00008

Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30.

LUBRAX ESSENCIAL 2T controla a formação de depósitos e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas.

LUBRAX ESSENCIAL 2T contém um corante vermelho que tem a função exclusiva de identificar sua presença em misturas com a gasolina, devendo ser misturado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

LUBRAX ESSENCIAL 2T é recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, tais como motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas.

LUBRAX ESSENCIAL 2T atende ao nível de desempenho API TC.

Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho.

ANÁLISES TÍPICAS *

GRAU SAE		30
Densidade a 20/4°C		0,8839
Ponto de Fulgor (VA)	(°C)	88
Ponto de Fluidez	(°C)	-21
Viscosidade a 40°C	(cSt)	94,6
Viscosidade a 100°C	(cSt)	11,5
Índice de Viscosidade		110
Cinzas Sulfatadas	(%peso)	0,16

*As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

Janeiro/2011

LUBRAX BR PETROBRAS

Não necessita de aditivação extra. Para descarte use as instalações dos postos de serviço, conforme Resolução CONAMA 362/05. Preservar o meio ambiente é responsabilidade de todos.

LUBRAX VALORA

Óleo lubrificante multiviscoso sintético para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor. Disponível nos graus SAE 0W-20 e SAE 5W-30, superando as exigências dos níveis de desempenho API SN/RC e ILSAC GF-5.

LUBRAX VALORA controla a formação de depósitos mesmo sob condições de extrema severidade, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação.

LUBRAX VALORA possui aditivação que permite melhor desempenho em qualquer temperatura, possibilitando partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas.

LUBRAX VALORA possui formulação que proporciona economia de combustível para motores a gasolina operando em regime severo, além de maior proteção ao motor.

LUBRAX VALORA é recomendado para uso em todos os motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos.

LUBRAX VALORA 0W-20 atende às especificações FORD WSS-M2C947-A e Chrysler MS6395. Podendo ser também utilizado em veículos que requeiram lubrificantes 5W-20.

LUBRAX VALORA 5W-30 atende às especificações FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395. Podendo ser também utilizado em veículos que requeiram lubrificantes 10W-30 como HONDA, TOYOTA e demais fabricantes.

Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, redutor de fricção, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.

ANÁLISES TÍPICAS *

GRAU SAE		0W-20	5W-30
Densidade a 20/4°C		0,844	0,849
Ponto de Fulgor (VA)	(°C)	220	226
Ponto de Fluidez	(°C)	-45	-39
Viscosidade a 40°C	(cSt)	45,3	64,6
Viscosidade a 100°C	(cSt)	8,4	10,9
Índice de Viscosidade		167	162
Cinzas Sulfatadas	(%peso)	0,9	0,9

*As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

Abril/2017

LUBRAX BR PETROBRAS

Não necessita de aditivação extra. Para descarte use as instalações dos postos de serviço, conforme Resolução CONAMA 362/05. Preservar o meio ambiente é responsabilidade de todos.

ORBI QUÍMICA

BOLETIM TÉCNICO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Produto: FLUÍDO CONCENTRADO ORGÂNICO PARA RADIADORES

BT nº 1802 rev. 00 Data elaboração: 20/10/2015 Data impressão: 20/10/2015 Paginas 1/2

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Segmento:

Nome do produto: **FLUÍDO CONCENTRADO ORGÂNICO PARA RADIADORES**

Código interno: **1802**

Principais usos recomendados para o produto: **Sistemas de arrefecimento de veículos automotivos**

Telefones para emergências: Fabricante (19) 3573.7500 - CEATOX 0800 148110

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ORBIRAD CONCENTRADO ORGÂNICO LONG LIFE Fluído inovador, proveniente de fontes renováveis, com inibidores orgânicos de corrosão. Produto ambientalmente correto. Este fluído é livre de nitritos, fosfatos, aminas e silicatos. Superior proteção contra corrosão, inibe a formação de espuma, baixa o ponto de congelamento e eleva ponto de fervura da água. Compatível com juntas, retentores, elastômeros e outras peças não metálicas que compõe todo sistema de arrefecimento do veículo. Formulação especialmente desenvolvida para atender os requisitos das Normas ASTM D7714 e ASTM D7715. Produto compatível com teste de corrosão da Norma ABNT NBR 13705.

3. PRINCIPAIS APLICAÇÕES

Sistema de arrefecimento de veículos automotivos a gasolina, álcool, GNV e diesel linha leve e pesada e para os sistemas construídos em alumínio e suas ligas, que necessitam de máxima proteção em altas temperaturas.

4. MODO DE USO

Antes da troca do fluído de arrefecimento, proceder a limpeza de todo sistema de arrefecimento do veículo, passando água limpa por todo o sistema e drenando-o totalmente. Para sistemas que necessitam de uma limpeza mais profunda, faça o uso do "Limpa Radiador Orbi" seguindo os procedimentos do fabricante do veículo. Recomendamos sempre o uso de um profissional especializado. O produto deve ser adicionado na proporção e quantidade especificada pelo fabricante do veículo ou na falta desta informação recomendamos que seja misturado com água limpa na proporção de 1 parte de fluído (50%) para 1 parte de água limpa (50%). CUIDADOS: Verifique o nível do fluído semanalmente. Se houver perda excessiva de líquido, verifique possíveis vazamentos e procure um profissional especializado. Faça manutenção preventiva do sistema ao menos uma vez por ano ou a cada 50.000km. (Consultar manual do fabricante do veículo).

Este documento quando impresso será considerado CÓPIA NÃO CONTROLADA

Orbi Química Ltda.
Av. Maria Helena, 600 – Jd. Capitólio – Leme/SP
CEP: 13610-410 – Fone: 19 3573.7500
laboratorio@orbiquimica.com.br - www.orbiquimica.com.br
Químico responsável: Claudio Fernando Calori – CRQ IV Região 04262321

ORBI QUÍMICA

BOLETIM TÉCNICO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Produto: FLUÍDO CONCENTRADO ORGÂNICO PARA RADIADORES

3. COMPOSIÇÃO

Inibidores de corrosão orgânicos carboxílicos, antiespumante, corante, água e propano-1,2,3-triol.

4. PRECAUÇÕES

Não armazenar o produto em outros recipientes abertos ou sem identificação. Manter o produto dentro de sua embalagem original. Evite contaminação, não retorne material não utilizado de volta a embalagem original. Em contato com a pele ou olhos, lave em água corrente por alguns minutos. PRODUTO NOCIVO SE INGERIDO. Se ingerido procure atendimento de emergência hospitalar, levando consigo a embalagem ou rótulo do produto. MANTENHA ESTE PRODUTO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Para maiores informações de segurança solicite a FISPQ deste produto através do contato: laboratório@orbiquimica.com.br ou pelo site www.orbiquimica.com.br

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS	RESULTADOS
Cor	Líquido límpido na cor rosa
Odor	Pouco perceptível
Densidade (g /cm3)	1,01 – 1,10
Solubilidade	Totalmente solúvel em água
Viscosidade (cP a 20°C)	1,00 – 1,50
Ponto de Congelamento (°C)	-10
pH	7,5 – 9,5

6. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA



7. INFORMAÇÕES DO PRODUTO

CÓDIGO	COR	EMBALAGEM	CAIXA	VALIDADE	CÓD. BARRAS
1802	ROSA	1 LITRO	12 UNI	24 MESES	7898314110309

Nota: As informações contidas neste boletim técnico refletem os dados experimentais obtidos em laboratórios sob condições pré-estabelecidas. Auxiliam nas indicações e instruções de uso, sendo que, para uma completa indicação é necessária vistoria técnica especifica para cada caso.

Este documento quando impresso será considerado CÓPIA NÃO CONTROLADA

Orbi Química Ltda.
Av. Maria Helena, 600 – Jd. Capitólio – Leme/SP
CEP: 13610-410 – Fone: 19 3573.7500
laboratorio@orbiquimica.com.br - www.orbiquimica.com.br
Químico responsável: Claudio Fernando Calori – CRQ IV Região 04262321

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

LUBRAX NÁUTICA GASOLINA 2T

000088

Óleo lubrificante com componente sintético para motores de popa de dois tempos a gasolina refrigerados a água, que exijam lubrificantes que atendam aos requisitos da nova especificação NMMA TC-W3.

LUBRAX NÁUTICA GASOLINA 2T proporciona uma excelente limpeza do motor, pois sua aditivação controla a formação de depósitos nos pistões além de reduzir o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. O produto possui um baixo teor de cinzas reduzindo problemas de pré-ignição e de falhas nas velas.

LUBRAX NÁUTICA GASOLINA 2T possui coloração azul de forma a identificar sua presença em misturas com a gasolina, devendo ser adicionado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

LUBRAX NÁUTICA GASOLINA 2T é recomendado para uso em motores de popa de alto desempenho como os motores OMC (EVINRUDE, JOHNSON), KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI, YAMAHA, entre outros e em equipamentos náuticos, como lanchas, jet skis, jet boats, wave runners e wave riders. Pode ainda ser utilizado sem restrições em motores de dois tempos que equipam motocicletas, ciclomotores, motosserras, grupos geradores e cortadores de grama.

LUBRAX NÁUTICA GASOLINA 2T é plenamente aprovado pela National Marine Manufacturers' Association (NMMA), sob o certificado número **RL – 30103K**, no nível de desempenho NMMA TC-W3.

Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante azul.

ANÁLISES TÍPICAS *

GRAU SAE		------
Densidade @ 20/4°C		0,8730
Ponto de Fulgor (VA)	(°C)	68
Ponto de Fluidez	(°C)	- 45
Viscosidade @ 40°C	(cSt)	46,8
Viscosidade @ 100°C	(cSt)	8,05
Índice de Viscosidade		145
Cinzas Sulfatadas	(% mássico)	0,003

*As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

Janeiro/2011

LUBRAX BR PETROBRAS

Não necessita de aditivação extra. Para descarte use as instalações dos postos de serviço, conforme Resolução CONAMA 362/05. Preservar o meio ambiente é responsabilidade de todos.

URA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

TAMENTO DE LICITAÇÃO

Presencial nº 134/2017

TO CENTER EIRELI - ME

º 15.296.685/0001-32

pe A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 769
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 14:50 Modalidade de Licitação
Pregão 134
VISTO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO DE LIMA MEI
CNPJ.: 12.995.614/0001-30 **INC. ESTADUAL: Isento**
ENDEREÇO: AV.PADRE THÉO HERMANN-299, JARDIM TROPICAL, CEP.: 86.990-000
TELEFONE: 3232-2666
E-mail: jean_a.l@hotmail.com

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para a Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, conforme termos do **Edital de Pregão nº 134/2017.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	MAXON OIL 140gl-4	80	200,00	16.000,00
2	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	LUBRAX 140gl-5	80	210,00	16.800,00
3	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	LUBRAX 90gl-5	80	215,00	17.200,00
4	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	TOTAL 68 AW	100	195,00	19.500,00
5	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	TOTAL	150	210,00	31.500,00
6	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	Unidade				
7	Óleo 2t 500 ml	Unidade	LUBRAX 2T	300	12,00	3.600,00
8	Óleo Sintético	Litro	PDV	300	25,00	7.500,00
9	Aditivo lubrificante B12	Litro				
10	Aditivo para radiador	Litro	TECBRIL	50	17,00	850,00
11	Óleo náutico 2tempo - 500ml	Unidade				
	TOTAL					112,950

Total por extenso: (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias

Demais: tudo de acordo com o presente Edital.

1) Declaro que os preços contidos na proposta escrita, eletrônica e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessário ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº **134/2017** e seus Anexos.

2) Declaro que o preço cotado é fixo e irreajustável durante o prazo de validade da proposta.

12.995.614/0001-30

Marialva-Pr., 06 de Novembro de 2017.

LEONARDO DE LIMA - MEI

000091

AV. PADRE THEO HERMANN, 299 - JARDIM TROPICAL
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

LEONARDO DE LIMA MEI

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO DE LIMA MEI
CNPJ.: 12.995.614/0001-30 **INC. ESTADUAL**: **Isento**
ENDEREÇO: AV.PADRE THÉO HERMANN-299, JARDIM TROPICAL, CEP.: 86.990-000
TELEFONE: 3232-2666
E-mail: jean_a.l@hotmail.com

Envelope A

000092

Pregão Presencial n° 134/2017

RAZÃO SOCIAL: Leonardo de Lima

CNPJ: 12995614/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Padre Theo Hermann; 299

TELEFONE: (44) 3232-2666 ou 9 9984-5026

E-MAIL: Jean-a.l@hotmail.com

12 995 614/0001-30

LEONARDO DE LIMA - MEI

AV. PADRE THEO HERMANN, 299 - JARDIM TROPICAL
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 768
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 9:22 Modalidade de Licitação
PP 134/17
VISTO

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

000093

CARTA DE APRESENTAÇÃO

	DOCUMENTOS- ordem	Validade	Folhas
•	Declaração Inexistência de Fato Impeditivo- ANEXO III		1
•	Declaração de que não emprega menores de 18 anos – ANEXO IV		2
•	Contrato Social e Alterações		3
•	Cartão CNPJ		12
•	Prova de Inscrição Estadual – CICAD		13
•	Certidão Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União		14
•	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual		15
•	Certidão de Débitos Tributários Municipais		16
•	Certidão do INSS		17
•	Certidão do FGTS		18
•	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		19
•	Certidão de Falência e Concordata		20
•	Declaração de Recebimento e/ou a Acesso à Documentação - ANEXO VI		21

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

ANEXO III

000094

Razão Social : **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 240/2017

Edital de Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **134/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME** , localizada à **AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594, CENTRO** na cidade de **MARIALVA/PR** , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 10 de novembro de 2017

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

72.454.051/0001-02

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

ANEXO IV

000095

Razão Social : **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 240/2017

Edital de Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME, inscrito no CNPJ nº **72.454.051/0001-02**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VANILDO APARECIDO DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº **3.986.738-9** e do CPF nº **547.571.269-72**, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 10 de novembro de 2017

Vanildo Aparecido de Moura
CPF: 547.571.269-72

72.454.051/0001-02
VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Lei 13.228 de 18/07/2001

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Berizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM091096

Marialva PR 03 NOV. 2017

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade

000096

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VANILDO APARECIDO DE MOURA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRO	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M x F ☐	CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
JACINTO BARBOZA DE MOURA	MARIA DO CARMO BIGON DE MOURA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/09/1962	3.986.738-9	SSP	PR	547.571.269-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA: LAZARO LEMUCH	77

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONJUNTO ANTONIO GARCIA SANCHES	86.990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO	1.594

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86.990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000,00	(R$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 47.32-6-00 ades secundárias	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 – SIM 3 – NÃO
15/07/1993	72.454.051/0001-02			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerante/procurador)
x VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/01/2013	x

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panicki
OAB: 11.739-PR
RG: 1.662.954-7-PR
06 FEV./2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 41107375927
Protocolo: 13/068187-3, DE 28/01/2013
VANILDO APARECIDO DE MOURA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000097

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Berizo
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test[illegible] da verdade.

Certifico que o sinal de Autenticidade está na última folha

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social de Transformação de Empresário

Fl. 01/01

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;Único sócio componente da sociedade empresaria que gira sob o nome Comercial **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo, 1.594, Centro Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202941594 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20124803008 em 05 de junho de 2012; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Anexo ao ofício nº 17/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Cláusula 2ª. Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO, sob o nome empresarial de **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**.

Cláusula 3ª. O acervo desta sociedade, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passa a constituir o Capital do EMPRESÁRIO mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante de formulário de requerimento de Empresário.

Fica eleito o foro de Marialva – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de janeiro de 2013.

Vanildo Aparecido de Moura

Testemunhas:

Ademir Caetano
RG: 794.561 – SSP / PR

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 - SSP-PR

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR[illegible])

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013
SOB NÚMERO: 20130682020
Protocolo: 13/068202-0, DE 28/01/2013
Empresa:41 1 0737592 7
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Borria
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

000098

Geraldo Borria
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Certifico que o selo de Autenticidade está na última folha

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77,Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de Setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1938 e inscrito no CPF sob nº 047.250.859-87; sócios componentes da empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0294159-4 por despacho em seção do dia 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20040263789 e protocolo sob o nº 04/026378-9 em 26 de abril de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade nesta data a sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO,** já qualificado, transferindo suas quotas de capital social no montante de 2.000 (duas mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **VANILDO APARECIDODE MOURA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste pais neste ato.

Parágrafo único: A sociedade fica em caráter de unipessoalidade pelo período máximo de 180 dias.

Cláusula 2ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Cláusula 3ª. O Capital Social, em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre o sócio:

Jacinto

Geraldo Borria
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

000099

Geraldo Borria
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM091098

Marialva PR, 03 NOV, 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Terceira Alteração de Contrato Social

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	4.000	R$ 4.000,00	100,00
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR , 21 de junho de 2012.

Vanildo Aparecido de Moura.

Jacinto Barbosa de Moura Neto.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG. 794.561 – SSP/PR.

José Henrique Antonelli.
RG. 9.475.432-1 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NÚMERO: 20124803008
Protocolo: 12/480300-8, DE 28/06/2012
Empresa:41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS - 1º PROTESTO
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.986.738-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 18 de setembro de 1.962 e inscrito no CPF sob o nº 547.571.269-72;

APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, Cep 86.990-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 7.308.086-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 26 de novembro de 1.977 e inscrita no CPF sob o nº 025.960.999-42; sócios componentes empresa **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro, Cep 86.990-000, conforme Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.2.0294159-4, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 98.0.34546-4 e protocolo sob o nº 98/034546-4 em 18 de fevereiro de 1.998; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

Cláusula 2ª. Admite-se nesta data na sociedade o sócio **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 363, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.057.200-7 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 11 de janeiro de 1.938 e inscrito no CPF sob o nº 047.250.859-87;

Cláusula 3ª. Retira-se nesta data da sociedade a sócia **APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU**, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **JACINTO BARBOSA DE MOURA NETO**, já qualificado, receberá 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 2.000,00 (Dois reais),

Cláusula 4ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação;

Jacinto B. de M. Neto

Aparecida Bahu de Moura

000101

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE I
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

DO PARANÁ
ESCRITÓRIO CENTRAL
MARINGÁ

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

Fl. 02/04

Cláusula 5ª. O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em vista das transferências ora operadas ficam assim distribuídos entre os sócios.

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Jacinto Barbosa de Moura Neto.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100**

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 10ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro,** Cep **86.990-000**, na Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de julho de 1.993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de lubrificantes e acessórios.**

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Vanildo Aparecido de Moura.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Jacinto Barbosa de Moura Neto.....	2.000	R$ 2.000,00	50
Total.....	**4.000**	**R$ 4.000,00**	**100**

Aparecida de O. Baluí.

Jacinto Barbosa de Moura Neto

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé
Em Test.º _____ da verdade

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.
CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**
Segunda Alteração de Contrato Social

Fl. 03/04

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;
Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Oitava: **Administrador:** ***VANILDO APARECIDO DE MOURA***, Pró-Labore: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.
Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;
Décima: **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;
Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aparecida de O. Baluí.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

000103

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Berizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM091093

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

MOURA – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02.**

Segunda Alteração de Contrato Social

Fl. 04/04

Marialva-Pr, 05 de dezembro de 2003.

Vanildo Aparecido de Moura

Aparecida de Oliveira Bahu.
Aparecida de Oliveira Bahu

Jacinto Barbosa de Moura Neto
Jacinto Barbosa de Moura Neto

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Ademir Armelin
RG: 1.283.658 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2004
SOB NÚMERO: 20040263789
Protocolo: 04/026378-9
Empresa:41 2 0294159 4
MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FLS. 01
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF: 72.454.051/0001-02

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portador da cédula de Identidade sob. Nº 3.986.738-9, Expedida Pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 547.571.269-72; SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Sirio Libanês, 684, portador da cédula de Identidade Nº4.694.871-8, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 847.326.879-20: sócios componentes da firma MOURA & DALLE MOLLE LTDA, com sede e foro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristovão Colombo, 1614, centro, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.0294159.4, por despacho em sessão de 15 de Julho de 1993; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O capital Social da sociedade que era de Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 60.000.000 (Sessenta Milhões) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, convertido nesta data para R$ 22,00 (Vinte e Dois reais) dividido em 22 (Vinte e Duas) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, eleva seu capital social nesta data para R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento, no valor de R$ 3.978,00 (Tres Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), integralizado, proveniente da correção monetária do capital até 31-12-1997.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Admite-se na sociedade nesta data a sócia APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Lazaro Lemuch, 77, Conjunto Antonio Garcia Sanches, portadora da cédula de Identidade sob o Nº. 7.308.086-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 025.960.999-42;*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Retira-se da sociedade nesta data o sócio SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, a sócia ingressante APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, já qualificada, recebendo em moeda corrente do pais, neste ato.*

CLÁUSULA QUARTA: *Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:*

Geraldo Borria
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borria Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO PENPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM091094

Geraldo Borria
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF: 72.454.051/0001-02

Nome	*Quotas*	*Valor*
APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU ——›	*2.000*	*R$ 2.000,00*
VANILDO APARECIDO DE MOURA.. ——›	*2.000*	*R$ 2.000,00*
TOTAL.....——›	*4.000*	*R$ 4.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: *Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio VANILDO APARECIDO DE MOURA.*

CLAUSULA SÉTIMA: *O endereço que era Av. Cristovão Colombo, 1614, a partir desta data passa a ser Av. Cristovão Colombo, 1594, Centro, Marialva Paraná.*

CLÁUSULA OITAVA: *O nome da razão da sociedade que era MOURA & DALLE MOLLE LTDA, fica transferido a partir desta data para MOURA - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, assumindo o ativo e passivo da sucedida.*

CLÁUSULA NONA: *A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 23 de Janeiro de 1998.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO
R.G 794.561-Pr

APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU

ADEMIR ARMELIN
R.G 1.283.658-Pr

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98
SOB O NÚMERO: 980345464
Protocolo: 980345464
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS - E PROTESTO
Lidiani Gaioto Borria Berizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FM091095

Marialva PR, 03 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

MOURA & DALLE MOLLE LTDA
CONTRATO SOCIAL

VANILDO APARECIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Washington Luiz n. 363, portador da cédula de identidade n. 3.986.738-9, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 547.571.269-72:
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paranà, na Rua Sirio Libanês n. 684, portador da cédula de identidade n. 4.694.871-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 847.326.879-20; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clàusulas seguintes:
CLÀUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: MOURA & DALLE MOLLE LTDA. SEDE E FORO: Av. Cristóvão Colombo n. 1614, centro, cidade de Marialva, Estado do Paranà. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Lubrificantes e Acessórios.
CLÀUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr$-60.000.000,00-(Sessenta milhões de cruzeiros),divididos em 60.000.000 (Sessente milhões) de quotas no valor de Cr$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do pais, neste ato, assim distribuidos: VANILDO APARECIDO DE MOURA: Cr$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros); e, SILVIO LUIZ DALLE MOLLE: Cr$-30.000.000.00-(Trinta milhões de cruzeiros).
CLÀUSULA TERCEIRA: GERENTE: VANILDO APARECIDO DE MOURA e SILVIO LUIZ DALLE MOLLE. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÃO: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.
CLÀUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
CLÀUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nunhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem atividade mercantil.
CLÀUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital.
CLÀUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos sócios e decurso do prazo do direito de preferência de 60 (Sessenta) dias, mediante notificação prévia.
CLÀUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para registro especial como microempresa, que se enquadram nos termos da Lei Federal n. 7.256, de 27-11-84.
Lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma.
Marialva, 09 de julho de 1993.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADIMIR ARMELIN

VANILDO APARECIDO DE MOURA

SILVIO LUIZ DALLE MOLLE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000107

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.454.051/0001-02 MATRIZ		15/07/1993

NOME EMPRESARIAL
VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUBRIMAR LUBRIFICANTES MARIALVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	1594	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	CENTRO	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **11:17:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2017

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000108

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70301888-23	72.454.051/0001-02	08/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 1594 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-2087
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 08/1993
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	547.571.269-72	VANILDO APARECIDO DE MOURA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301888-23

Emitido Eletronicamente via Internet
03/11/2017 11:11:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
CNPJ: 72.454.051/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:02:44 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2018.
Código de controle da certidão: **D5FD.D077.D2C4.E4D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000110

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017153885-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.454.051/0001-02**
Nome: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (03/11/2017 11:09:49) por ADEMIR CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000111

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 03/11/2017
Data de Vencimento: 03/12/2017

N.º da Certidão: 5997/2017
Código de Autenticação: 0208134179051

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 72.454.051/0001-02
Requerente: VANILDO APARECIDO DE MOURA -ME
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 72.454.051/0001-02
Nome: MOURA - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

Endereço: RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 03 de Novembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
CNPJ: 72.454.051/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:02:44 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2018.
Código de controle da certidão: **D5FD.D077.D2C4.E4D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000113

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72454051/0001-02
Razão Social: MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Nome Fantasia: LUBRIMAR LUBRIFICANTES MARIALVA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 1594 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103103363125622520

Informação obtida em 03/11/2017, às 11:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.454.051/0001-02
Certidão nº: 139564961/2017
Expedição: 03/11/2017, às 10:59:40
Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.454.051/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **72.454.051/0001 – 02.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 07 de Novembro de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h40m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Av. Cristóvão Colombo, 1.594, Centro – Cep 86.990-000, CNPJ/MF:72.454.051/0001-02
Fone. (44) 3232-2087 - Marialva – Paraná. e-mail: lubrimarmva@hotmail.com

ANEXO VI

Razão Social : **VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME**

Processo Administrativo nº 240/2017

Edital de Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E /OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 10 de novembro de 2017

Vanildo Aparecido de Moura

CPF: 547.571.269-72

72.454.051/0001-02

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1594
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial **n° 134/2017**
Razão Social: **VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME**
CNPJ:**72.454.051/0001-02**

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 771
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 15:00 Modalidade de Licitação
P.P 134/17
VISTO

Oitocar

AUTO CENTRO
OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RUA CAMPOS SALLES 320 - MARIALVA PR.
CGC. 02.910.497/0001-00 - INSC. 90.174.505-62 FONE 44 3015-3989 FAX 44 3015-3986
E-MAIL: OITOCAR@GMAIL.COM

ANEXOIII

Processo Administrativo Nº240/2017

Edital de Pregão Presencial nº **134/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº**134/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, localizada à **RUA CAMPOS SALES, 320**, na cidade de **MARIALVA – PARANÁ,** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 07 de novembro 2017.

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

Identificação e assinatura do representante legal da licitante.

Oitocar

AUTO CENTRO

000119

OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RUA CAMPOS SALLES 320 - MARIALVA PR.
CGC. 02.910.497/0001-00 - INSC. 90.174.505-62
FONE 44 3015-3989 FAX 44 3015-3986
E-MAIL: OITOCAR@GMAIL.COM

ANEXO IV

Processo Licitatório Nº **240/2017**

Edital Pregão Presencial Nº**134/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ **02.910.497/00001-00**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr**. MILTON PIRES DE ANDRADE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº7.338.118-5 **e do CPF 027.824.819-59 DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 07 de novembro 2017.

Representante legal

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

000120

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **NELCIDES VALÉRIO MAIA** brasileiro, natural de Montes Claros - MG, nascido em 23/07/1960, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Formosa, n.º 1.668, Vila Brasil, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP – 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.229.328 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **489.038.259-34, RAMON COTELO ARES,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1953, residente e domiciliado em Marialva estado do Paraná, à Rua Lázaro Dias dos Santos, 41, Conjunto Habitacional Marialva III, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.245.704 SSP/PR, e, inscrito no CPF sob nº **305.424.059-20, MILTON PIRES DE ANDRADE,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 27/09/1979, residente e domiciliado á Rua Nossa Senhora do Rocio, 981, Centro, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.338.118-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **027.824.819-59** e **ELIANDRO CALVO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 12/05/1975, residente e domiciliado á Rua Luiz Fabeni, 203, Jardim Custódio, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.544.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **016.592.959-63,** únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Marialva estado do Paraná, na Rua Campos Sales, nº 320, Centro, CEP-86990-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº **41204031676** em 22/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.910.497/0001-00,** resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio **RAMON COTELO ARES,** já qualificado, que possui na sociedade 5.328 (cinco mil, trezentos e vinte e oito) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R$- 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) vendendo e transferindo aos sócios remanescentes **NELCIDES VALÉRIO MAIA, MILTON PIRES DE ANDRADE e ELIANDRO CALVO.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-15

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a presente alteração o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Partic %	Valor R$
NELCIDES VALÉRIO MAIA	7.104	35,52	7.104,00
ELIANDRO CALVO	7.104	35,52	7.104,00
MILTON PIRES DE ANDRADE	5.792	28,96	5.792,00
Totais	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **NELCIDES VALÉRIO MAIA, ELIANDRO CALVO e MILTON PIRES DE ANDRADE,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada e, em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09-11-12

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIDES VALÉRIO MAIA brasileiro, natural de Montes Claros - MG, nascido em 23/07/1960, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Formosa, n.º 1.668, Vila Brasil, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP – 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.229.328 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **489.038.259-34, MILTON PIRES DE ANDRADE,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 27/09/1979, residente e domiciliado á Rua Nossa Senhora do Rocio, 981, Centro, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.338.118-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **027.824.819-59** e **ELIANDRO CALVO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, natural de Marialva-PR, nascido em 12/05/1975, residente e domiciliado á Rua Luiz Fabeni, 203, Jardim Custódio, Marialva-Pr, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.544.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º **016.592.959-63,** únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Marialva estado do Paraná, na Rua Campos Sales, nº 320, Centro, CEP-86990-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº **41204031676** em 22/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.910.497/0001-00,** promovem a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OITOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **RUA CAMPOS SALES, 320, CENTRO, MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86990-000**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizadas, e subscritas da seguinte forma:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-12

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Partic %	Valor R$
NELCIDES VALÉRIO MAIA	7.104	35,52	7.104,00
ELIANDRO CALVO	7.104	35,52	7.104,00
MILTON PIRES DE ANDRADE	5.792	28,96	5.792,00
Totais	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01 DE DEZEMBRO DE 1998** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condiçẽes e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A **administração** da sociedade caberá aos sócios **NELCIDES VALÉRIO MAIA, ELIANDRO CALVO e MILTON PIRES DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio..

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas

legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-12

reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei não estarem incursos em nenhum processo da ordem criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marialva, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Marialva-PR, 29 de julho de 2014.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
09 . 11 . 12
EM:

OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.910.497/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIDES VALÉRIO MAIA

ELIANDRO CALVO

MILTON PIRES DE ANDRADE

RAMON COTELO ARES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014
SOB NÚMERO: 20144816474
Protocolo: 14/481647-4, DE 13/08/2014
Empresa:41 2 0403167 6
OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09-11-13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, 000126

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.910.497/0001-00 MATRIZ		22/12/1998

NOME EMPRESARIAL
OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPO SALES	320	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	CENTRO.	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 2321-428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2017** às **17:08:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/11/2017

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD 000127

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90174505-62	02.910.497/0001-00	01/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ME
Título do Estabelecimento	OITOCAR PECAS E ACESSORIOS.
Endereço do Estabelecimento	RUA CAMPOS SALES, 320 - CENTRO - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 01/1999
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	489.038.259-34	NELCIDES VALERIO MAIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.824.819-59	MILTON PIRES DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	016.592.959-63	ELIANDRO CALVO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90174505-62

Emitido Eletronicamente via Internet
08/11/2017 17:23:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 02.910.497/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:11:42 do dia 15/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2018.
Código de controle da certidão: **2C35.A276.2D9C.4465**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000129

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017178459-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.910.497/0001-00**
Nome: **OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/11/2017 17:16:08)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO 000130

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 10/11/2017 **N.º da Certidão: 6100/2017**

Data de Vencimento: 10/12/2017 **Código de Autenticação: 3139062130151**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 02.910.497/0001-00

Requerente: OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 02.910.497/0001-00

Nome: OITOCAR COM. DE PECAS P/ VEIC. LTDA-ME

Endereço: RUA CAMPOS SALES, 320 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000131

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02910497/0001-00
Razão Social: OITOCAR COM PCAS VEICULOS LTDA
Endereço: R CAMPO SALES 320 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2017 a 01/12/2017

Certificação Número: 2017110205505716707300

Informação obtida em 08/11/2017, às 17:13:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.910.497/0001-00
Certidão nº: 131100103/2017
Expedição: 19/06/2017, às 11:27:50
Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.910.497/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000133

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **OITOCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **02.910.497/0001 – 00.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 20 de Junho de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h20m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09-11-17

Oitocar

AUTO CENTRO
OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RUA CAMPOS SALLES 320 - MARIALVA PR.
CGC. 02.910.497/0001-00 - INSC. 90.174.505-62 FONE 44 3015-3989 FAX 44 3015-3986
E-MAIL: OITOCAR@GMAIL.COM

000134

ANEXO VI

Processo Licitatório nº **240/2017**

Edital de Pregão Presencial nº **134/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento da todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto de licitação.

Marialva, 07 DE novembro 2017.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

OITOCAR COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
C.N.P.J. 02.910.497/0001-00

Carimbo CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.
PROTOCOLO Nº 112
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 15:31 Modalidade de Licitação
PP. 134

Envelope B

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DEE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA.

CNPJ: 02.910.497/0001-00

0001135

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 134 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/11/2017 09:00		1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
240 / 2017

Objeto
Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes sendo que as empresas LEONARDO DE LIMA - MEI e SDI AUTO CENTER EIRELI - ME não se credenciaram ficando assim impedidas de participarem da fase de lances e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
72.454.051/0001-02 **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME**	MICROEMPRESA	39867399 SSP-P Vanildo Aparecido Moura	547.571.269-72
02.910.497/0001-00 **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**	MICROEMPRESA	7.338.118-5SSP-PR Milton Pires de Andrade	027.824.819-59

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 134 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	230,00	Acima dos 10%
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	Classificado
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	200,00	Classificado
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	MAXON OIL 140GI	200,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	MAXON OIL 140GI	200,00	
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00	
		2º Rodada			
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00	
		Conclusão			
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	210,00	Classificado
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	210,00	Classificado
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 140GL-5	210,00	Classificado
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 140GL-5	210,00
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	200,00
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00
		2º Rodada		

(M) 02.910.497/0001-00 OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	200,00	
(M) 72.454.051/0001-02 VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00	
Conclusão			
(M) 72.454.051/0001-02 VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	199,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	223,00	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	220,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 90GL-5	215,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	213,75	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	220,00	
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 90GL-5	215,00	
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	213,75	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	213,00	
2º Rodada				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	213,00	
Conclusão				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	213,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	100	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	195,00	Classificado
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	195,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL 68 AW	195,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	190,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	195,00	
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL 68 AW	195,00	
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	190,00	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	189,00	
2º Rodada				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	189,00	
Conclusão				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	189,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	150	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	210,00	Classificado
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	210,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL	210,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL	210,00	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	210,00	
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	204,00	
2º Rodada				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	204,00	
Conclusão				
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	204,00	>>>>>>> **Habilitado**

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	200	Unidade	**Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	Classificado pela Lei
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	210,00	Classificado pela Lei
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	INCOL	160,00	Classificado
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	210,00	
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	INCOL	160,00	
		Conclusão			
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	INCOL	160,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	300	Unidade	**Óleo 2t 500 mls**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	14,50	Acima dos 10%
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	14,25	Classificado pela Lei
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 2T	12,00	Classificado pela Lei
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	10,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	14,25	
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 2T	12,00	
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	10,00	
		Conclusão			
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	10,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	300	Litro	**Óleo Sintético**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	29,00	Acima dos 10%
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	28,00	Classificado pela Lei
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	27,55	Classificado pela Lei
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	PDV	25,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	27,55	
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	PDV	25,00	
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	24,80	
		2º Rodada			
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	24,80	
		Conclusão			
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	24,80	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	50	litro	**Aditivo lubricante B12**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	BARDAL	27,50	Classificado
(M)	02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	BARDAL	25,00	Classificado
(M)	12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	Não Cotou
(M)	15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	BARDAL	27,50

(M) 02.910.497/0001-00 OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	BARDAL	25,00	

Conclusão

(M) 02.910.497/0001-00 OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	BARDAL	25,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	50	litro	**Aditivo para radiador**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TECBRIL	17,00	Acima dos 10%
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	RADIEX	16,80	Classificado pela Lei
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	ORBI	16,15	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	NEW PART´S	15,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	RADIEX	16,80
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	ORBI	16,15
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	NEW PART´S	15,00
Conclusão			
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	NEW PART´S	15,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	50	Unidade	**Óleo náutico 2 tempo - 500ml**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	8,55	Classificado pela Lei
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	8,50	Classificado pela Lei
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	6,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	8,55
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	8,50
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	6,00
Conclusão			
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	6,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 134 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	200,00	199,00	Arrematante
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	MAXON OIL 14(	200,00	200,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	218,50	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	230,00	230,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	210,00	199,00	Arrematante
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	210,00	200,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25	204,25	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 140GL	210,00	210,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	80	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	223,00	213,00	Arrematante
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	213,75	213,75	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 90GL-(	215,00	215,00	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	220,00	220,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	100	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final

(M) 72.454.051/0001-02 VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	195,00	189,00	Arrematante
(M) 15.296.685/0001-32 SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	190,00	190,00	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00 OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	195,00	195,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30 LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL 68 AW	195,00	195,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	150	Unidade	**Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	FORT OIL	210,00	204,00	Arrematante
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	204,25	204,25	Classificado
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	210,00	210,00	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TOTAL	210,00	210,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	200	Unidade	**Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	INCOL	160,00	160,00	Arrematante
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	INGRAX	210,00	210,00	Class. pela Lei
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	INCOL	218,50	218,50	Class. pela Lei
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	300	Unidade	**Óleo 2t 500 mls**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	10,00	10,00	Arrematante
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	LUBRAX 2T	12,00	12,00	Class. pela Lei
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	14,25	14,25	Class. pela Lei
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	14,50	14,50	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	300	Litro	**Óleo Sintético**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	28,00	24,80	Arrematante
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	PDV	25,00	25,00	Classificado
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	27,55	27,55	Class. pela Lei
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	29,00	29,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	50	litro	**Aditivo lubricante B12**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	BARDAL	25,00	25,00	Arrematante
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	BARDAL	27,50	27,50	Classificado
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	50	litro	**Aditivo para radiador**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	NEW PART´S	15,00	15,00	Arrematante
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	ORBI	16,15	16,15	Classificado
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	RADIEX	16,80	16,80	Class. pela Lei
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI	TECBRIL	17,00	17,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	50	Unidade	**Óleo náutico 2 tempo - 500ml**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 02.910.497/0001-00	OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	IPIRANGA	6,00	6,00	Arrematante
(M) 72.454.051/0001-02	VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME	PETROBRAS	8,50	8,50	Class. pela Lei
(M) 15.296.685/0001-32	SDI AUTO CENTER EIRELI - ME	LUBRAX	8,55	8,55	Class. pela Lei
(M) 12.995.614/0001-30	LEONARDO DE LIMA - MEI		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 134 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76830 Economicidade: **13,48 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 80 Valor Unitário: **199,00** Valor Total: **15.920,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 70320 Economicidade: **7,44 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 80 Valor Unitário: **199,00** Valor Total: **15.920,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 70321 Economicidade: **5,33 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 80 Valor Unitário: **213,00** Valor Total: **17.040,00** Marca: FORT OIL
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 70322 Economicidade: **5,50 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **189,00** Valor Total: **18.900,00** Marca: INGRAX
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 70323 Economicidade: **5,12 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 150 Valor Unitário: **204,00** Valor Total: **30.600,00** Marca: FORT OIL
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 70329 Economicidade: **30,43 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **160,00** Valor Total: **32.000,00** Marca: INCOL
Arrematante: **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 70330 Economicidade: **33,33 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 300 Valor Unitário: **10,00** Valor Total: **3.000,00** Marca: IPIRANGA
Arrematante: **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 70332 Economicidade: **14,48 %** Unidade: Litro
Quantidade: 300 Valor Unitário: **24,80** Valor Total: **7.440,00** Marca: PETROBRAS
Arrematante: **VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 88298 Economicidade: **10,71 %** Unidade: litro
Quantidade: 50 Valor Unitário: **25,00** Valor Total: **1.250,00** Marca: BARDAL
Arrematante: **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 88299 Economicidade: **11,76 %** Unidade: litro
Quantidade: 50 Valor Unitário: **15,00** Valor Total: **750,00** Marca: NEW PART´S
Arrematante: **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 88300 Economicidade: **33,33 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 50 Valor Unitário: **6,00** Valor Total: **300,00** Marca: IPIRANGA
Arrematante: **OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 134 / 2017

72.454.051/0001-02 - VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80	Unidade	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	PETROBRAS	199,00	15.920,00
1	2	80	Unidade	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	PETROBRAS	199,00	15.920,00
1	3	80	Unidade	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	FORT OIL	213,00	17.040,00
1	4	100	Unidade	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	INGRAX	189,00	18.900,00
1	5	150	Unidade	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	FORT OIL	204,00	30.600,00
1	8	300	Litro	Óleo Sintético	PETROBRAS	24,80	7.440,00

Quantidade de Itens: **6** Total da Empresa: **R$ 105.820,00**

02.910.497/0001-00 - OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	200	Unidade	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	INCOL	160,00	32.000,00
1	7	300	Unidade	Óleo 2t 500 mls	IPIRANGA	10,00	3.000,00
1	9	50	litro	Aditivo lubricante B12	BARDAL	25,00	1.250,00
1	10	50	litro	Aditivo para radiador	NEW PART´S	15,00	750,00
1	11	50	Unidade	Óleo náutico 2 tempo - 500ml	IPIRANGA	6,00	300,00

Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 37.300,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 143.120,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

02.910.497/0001-00 - OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
027.824.819-59 - Milton Pires de Andrade

72.454.051/0001-02 - VANILDO APARECIDO DE MOURA-ME
547.571.269-72 - Vanildo Aparecido Moura

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000143

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 134/2017*** *para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 134/2017**, para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, **autorizada através do Ofício nº 277-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 134/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 25 de outubro de 2017, Jornal Diário Oficial Paraná de 25 de outubro de 2017 – Edição n.º 10055 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 205, de 25 de outubro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de novembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: VANILDO APARECIDO DE MOURA – ME e OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de novembro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000145

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 134/2017 – P.M.M
Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de novembro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 134/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.454.051/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.820,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

2) OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.910.497/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedoras no objeto do Pregão nº 134/2017 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 134/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/11/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 381/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristóvão Colombo, nº. 1.594, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 72.454.051/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Vanildo Aparecido Moura, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 547.571.269-72 e da Cédula de Identidade RG nº 39867399, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	76830	Balde de 20 litros de óleo 140 gl4 para diferencial ou cambio	Unidade	80	199,00	15.920,00	PETROBRAS
2	70320	Balde de 20 litros de óleo 140 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	80	199,00	15.920,00	PETROBRAS
3	70321	Balde de 20 litros de óleo 90 gl5 para diferencial ou cambio	Unidade	80	213,00	17.040,00	FORT OIL
4	70322	Balde de 20 litros de óleo 68 AW para sistema hidráulico	Unidade	100	189,00	18.900,00	INGRAX
5	70323	Balde de 20 litros de óleo 15 W 40 para motor	Unidade	150	204,00	30.600,00	FORT OIL
8	70332	Óleo Sintético	Litro	300	24,80	7.440,00	PETROBRAS
					TOTAL:	105.820,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **134/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-105.820,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. Fica a cargo da contratada a realização do serviço de troca dos lubrificantes, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários.

5.1.3. Visando reduzir os custos decorrentes do ítem *2.1.1 e 2.1.2,* a contratada deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Av Cristóvão Colombo nº 2965, no Município de Marialva.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às

condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do *parágrafo* anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000154

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000155

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 381/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME. (CNPJ/MF: 72.454.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-105.820,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 13 de novembro de 2017.

CONTRATANTE
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS: 1 Antônio Marcos Molonha
CPF: 020.089.469-24

2 Nome:
CPF: 041.175.639-53

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 380/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 220 volts devidamente instalados, destinados aos estabelimentos municipais de saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 133/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.906,60 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 379/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : JOSE PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - ME. (CNPJ/MF: 79.051.819/0001-38)
OBJETO : Aquisição de vidros devidamente colocados, a serem utilizados nas diversas instalações públicas do Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 130/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-46.914,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 382/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 02.910.497/0001-00)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 381/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME. (CNPJ/MF: 72.464.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-105.820,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 387/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : L 20 VIRTUAL EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.356.363/0001-52)
OBJETO : Aquisição de materiais de expediente destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 132/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-406,00 (quatrocentos e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000156

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa MARCOS OSIRES NUNES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.742.751/0001-85, referente à Prestação de serviço de manutenção na câmara de vacina pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva, no valor total de R$-2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 388/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.021.601/0001-20)
OBJETO : Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 127/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-194.625,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 389/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34)
OBJETO : Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 127/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 382/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA.

000157

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Campos Sales, nº. 320, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.910.497/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Milton Pires de Andrade, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.824.819-59 e da Cédula de Identidade RG nº 7.338.118-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	70329	Balde 20 litros de óleo 20w 40 para motor	Unidade	200	160,00	32.000,00	INCOL
7	70330	Óleo 2t 500 mls	Unidade	300	10,00	3.000,00	IPIRANGA
9	88298	Aditivo lubricante B12	Litro	50	25,00	1.250,00	BARDAL
10	88299	Aditivo para radiador	Litro	50	15,00	750,00	NEW PART´S
11	88300	Óleo náutico 2 tempo - 500ml	Unidade	50	6,00	300,00	IPIRANGA
					TOTAL:	37.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **134/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. Fica a cargo da contratada a realização do serviço de troca dos lubrificantes, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários.

5.1.3. Visando reduzir os custos decorrentes do ítem *2.1.1* e *2.1.2*, a contratada deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Av Cristóvão Colombo nº 2965, no Município de Marialva.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 382/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : OITOCAR COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 02.910.497/0001-00)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de produtos industriais destinados às instituições de ensino e setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, pe
Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigên 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.b

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 d novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

quatorze reais).
VIGÊNCIA : Prazo do 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 388/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.921.601/0001-29)
OBJETO : Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 127/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-194.625,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE M
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2014

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADO : JULIO CESAR JORGE (CPF: 795.266.809-78)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 124/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 20 de novembro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 382/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : OITOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 02.919.487/0001-00)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-37.330,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 389/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34)
OBJETO : Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 127/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE M
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2016

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FRAGALLI & FRAGALLI LTDA. (CNPJ/MF: 75.258.656/0001-16)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos combustíveis (ite do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 47/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 20 de novembro de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 381/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME. (CNPJ/MF: 72.454.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 134/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-105.820,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal